

# II Encontro Sobre Segurança de Barragens: Região Nordeste – 17 de abril de 2018 (RN)

Clenio de Oliveira  
Torres Filho - Gerente  
de Outorga e Cobrança /  
APAC

# Segurança de Barragens no Estado de Pernambuco

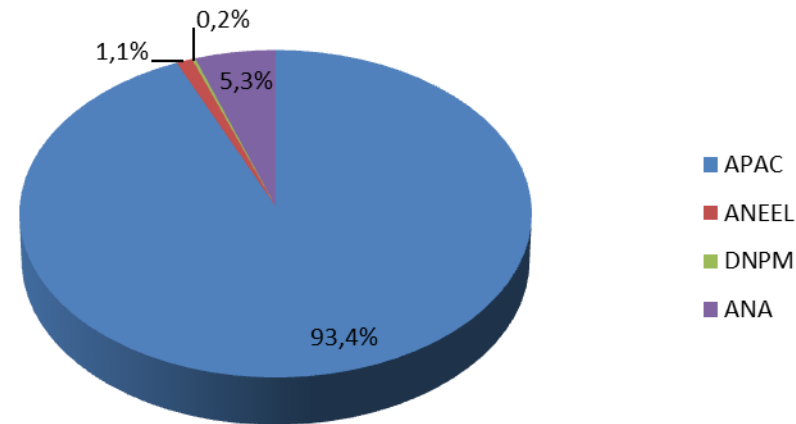
*Como o Estado vem se estruturando para atender à Lei  
12.334/10? O que já foi feito e o que precisa avançar?*

- **A equipe de segurança de barragem da APAC é formada por 06 pessoas (Diretora de Regulação e Monitoramento, Gerente de Outorga e quatro analistas);**
- **A equipe esta inserida na Gerencia de Outorga, porém não está formalmente lotada no organograma do órgão e não atua apenas nesta área;**

## Cenário RSB 2016/2017

Das 470 barragens localizadas no estado de Pernambuco a APAC é considerada como órgão fiscalizador de 439, porém nem todas estas estão sujeitas ao PNSB. As demais estão distribuídas entre a ANA (25), a ANEEL (5) e o DNPM (1).

Órgãos Fiscalizadores de Barragens em PE (2017)



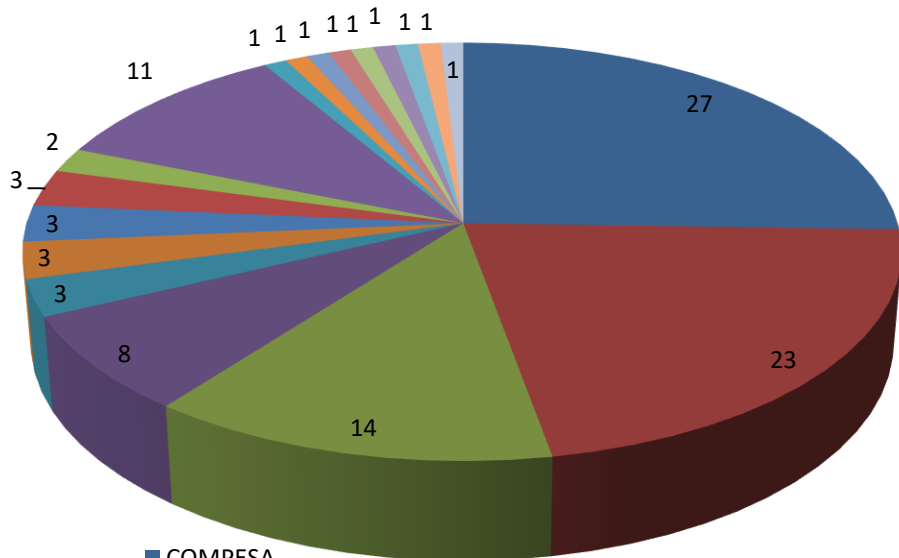
A APAC possui em seu banco de dados 447 barragens identificadas em rios de domínio estadual, sendo:

- 290 barragens edificadas;
- 13 barragens em construção;
- 16 em fase de projeto/planejamento e;
- 128 sem informação confiável.

Das 447 barragens cadastradas:

- 110 barragens  $\geq 3.000.000\text{m}^3$ ;
- 85 barragens com altura superior a 15 metros;
- 93 barragens com DPA alto ou médio;
- Atualmente estão classificadas 430 barragens quanto ao DPA.

# Distribuição das barragens por empreendedor >= 3 hm<sup>3</sup> em PE



- Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA (27)
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS (23)
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC (14)
- Companhia de Desenvolvimento Dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (11)

**Obs:** Foram contabilizadas ainda mais 15 barragens, cujos empreendedores não estão identificados até o momento, desconhecendo-se suas capacidades.

■ COMPESA  
■ Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC  
■ Prefeitura Municipal de Parnamirim  
■ Prefeitura Municipal de Petrolina  
■ Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART  
■ Prefeitura Municipal de Santa Filomena  
■ Prefeitura Municipal de Mirandiba  
■ Usina Serra Grande S/A  
■ Usina Central Olho D'Água S/A  
■ Prefeitura Municipal de Dormentes

■ DNOCS  
■ Projeta  
■ Prefeitura Municipal de Cabrobó  
■ Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco  
■ CODEVASF  
■ Prefeitura Municipal de Bodocó  
■ Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA  
■ Prefeitura Municipal de Floresta  
■ Companhia Agro Industrial de Goiana – CAIG

- Foi possível classificar 421 barragens até o presente momento, sendo adotadas as Faixas de Classificação da Resolução CNRH nº 143 e a Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado apresentada na Resolução Ana nº 91, tendo em vista que há época da última classificação está Resolução era a vigente.

**Categoria “A”:** 67 barragens

**Categoria “B”:** 15 barragens

**Categoria “C”:** 24 barragens

**Categoria “D”:** 1 barragens

**Categoria “E”:** 314 barragens

	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	C	E

- OBS: os empreendedores foram notificados quanto a classificação do Dano potencial Associado e Categoria de Risco de suas barragens.





- Este ano foram vistoriadas pela APAC 6 barragens, sendo emitidos os respectivos Relatórios de Vistoria;
- Foram encaminhados ofícios aos empreendedores cobrando a regularização das barragens e entrega dos Relatórios de Inspeção Regular de Barragem;
- Serão encaminhados ofícios aos empreendedores cobrando os PSBs, quando couber;
- Estão sendo reclassificadas todas as barragens, com base nos Relatórios de Inspeção Regular que forem entregues pelos empreendedores, ou dados coletados nas vistorias da APAC.



- **RESOLUÇÃO N° 02/2016 – DC (Diretoria Colegiada da APAC), 22 de dezembro de 2016, regulamentou o art. 9° da Lei Federal n° 12.334/2010. (REVOGADA);**
- **RESOLUÇÃO N° 03/2017 – DC (Diretoria Colegiada APAC), 28 de dezembro de 2017, regulamentou os art. 8°, 9°, 10°, 11° e 12° da Lei Federal n° 12.334/2010, revogando a RESOLUÇÃO N° 02/2016;**
- **Foram protocoladas na APAC, até 31 de janeiro de 2018, e referente ao ano de 2017, seis relatórios de IRSB;**
- **Foi apresentado à APAC em 2017 o PAE da barragem de Jucazinho, não sendo apresentado o PSB e nem implantado o PAE.**



- **Identificar os empreendedores das barragens;**
- **Em muitos casos, mesmo identificando os empreendedores, estes não possuem os recursos suficientes para assumir os custos do PSB, PAE e suas atualizações;**
- **Complexidade da documentação exigida para formulação dos PSB, principalmente daquelas barragens mais antigas;**
- **Falta de recursos financeiro e pessoal especializado dos órgãos públicos para realizar as IRSB, PSB e PAE, bem como suas revisões;**



- **Ausência de regulamentação específica no Decreto de Fiscalização (APAC) para o caso da PNSB, prevendo as respectivas infrações e penalidades;**
- **Criação de equipe específica no órgão fiscalizador para atuar na área;**

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO  
E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA